

**LEI Nº 1.834, de 12 de junho de 1985**

**Autoriza doação de linha de cabos telefônicos e dá outras providências.**

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à Telecomunicações de Minas Gerais S/A - TELEMIG, uma linha de cabos telefônicos aéreos de 30 (trinta) pares, situado às margens da Rodovia MG-431, neste Município.

**Art. 2º** As despesas com a presente doação, correrão por conta do orçamento vigente.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 12 de junho de 1985

**Francisco Ramalho da Silva Filho**  
**Prefeito Municipal**